

TERMO DE ENCERRAMENTO – CPS Nº. 018/2021 - IPGSE

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS – IPGSE, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás através do Decreto Estadual nº. 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no CNPJ/MF nº 18.176.322/0002-32, com sede filial na Rua Ismael Dias do Prado, nº. 14, Qd. 21, It. OS, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-00, neste ato representado por seu Diretor Presidente e Superintendente Geral **EDUARDO PEREIRA RIBEIRO**, conforme disposições estatutárias da entidade.

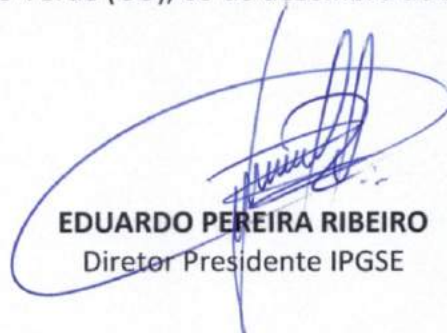
CONTRATADO: CHARLES JOAQUIM GESTÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.113.270/0001-56, sediada na Avenida Perimetral, nº. 2079, Sala 08, Setor Oeste, Goiânia - Goiás, CEP 74.125-090, neste ato representado por seu sócio diretor **CHARLES JOAQUIM FERREIRA SOARES**, brasileiro, regularmente inscrito no CPF nº. 491.419.297-87 e RG nº. 2381935-DGPC/GO, residente e domiciliado no município de Goiânia - Goiás, como objeto serviços laboratoriais com fornecimento de equipamentos e insumos.

As partes firmaram contrato nº 018/2021-IPGSE para a execução dos serviços laboratoriais com fornecimento de equipamentos e insumos, visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado (HERSO), cuja gestão, operacionalização e execução são de responsabilidade do IPGSE previstas no Contrato de Gestão nº. 08/2021-SES/GO.

A CONTRATANTE manifestou desinteresse em continuar na prestação dos serviços anteriormente contratados e solicita a formalização do presente termo de encerramento, conforme prevê a Cláusula Décima – 10.1.15 do instrumento contratual.

Deste modo, a contratante, de comum acordo, estabelece o **fim da relação contratual em 03/12/2021**, considerando-se o contrato CPS nº. 018/2021- IPGSE encerrado de pleno direito, sem direito a qualquer indenização pela rescisão em si, ressalvado o pagamento pelos serviços prestados até a referida data.

Rio Verde (GO), 03 de dezembro de 2021.


EDUARDO PEREIRA RIBEIRO
Diretor Presidente IPGSE